

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIV
N.º 144
10/08/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Milton Ribeiro

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-
GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Denise Aparecida de Miranda Rosas

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Daniel de Almeida Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

João Marcel Fanara Corrêa

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 70 (SETENTA) páginas, contendo as seguintes matérias:

NOTA GERAL DE RETIFICAÇÃO: INCLUSÃO DE URGÊNCIA DA NS 671 ADITIVO 23

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO E NORMA DE SERVIÇO	3
DTS GGM 01 2020	
DTS GGQ 001 2020	
DTS IACS 16 2020	
DTS MGO 004 2020	
DTS PPGO 007 2020	
IS PROGRAD 14 2020	
NS 671 ADITIVO 23 2020	

SEÇÃO II

EDITIAS, CONVÊNIOS E OUTROS.	24
1- EDITAL MBA EM CONTROLADORIA E FINANÇAS 2020	
2- EDITAL 03 EEAAC MPEA (SEDE) COM BOLSA 2020	
3- EDITAL 04 EEAAC MPEA (SEDE) SEM BOLSA 2020	

SEÇÃO III

DECISÕES E RESOLUÇÕES	57
RESOLUÇÃO PPGO 2020	

SEÇÃO IV

RESUMOS DE DESPACHOS E DECISÕES	62
RDD PROGEPE 067 2020 (AFASTAMENTO NO PAÍS)	
DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DE PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS	63
DTS SAEP 25 2020	
DTS SAEP 26 2020	
PORTARIAS	65

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº01/2020 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Designação de uma Comissão para
assunto do RAD

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOMETRIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os docentes abaixo para compor a Comissão para analisarem o RAD dos professores do Departamento de Geometria.

ANDERSON MAYRING DA CUNHA – SIAPE 1818835.

LHAYLLA DOS SANTOS CRISSAFF - SIAPE 1767499.

CRISTHABEL JANETH CASANOVA VASQUEZ – SIAPE 2993265.

Esta DTS entrará em vigor retroativa ao dia 20 de julho de 2020

ROBERTO GERALDO TAVARES ARNAUT

Chefe do GGM
SIAPE 0307371
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGQ, N.º 01 DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: Designar os professores que irão compor o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Química, titulação Licenciatura.

O COLEGIADO DOS CURSOS DE QUÍMICA E QUÍMICA INDUSTRIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **Constituir** o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Química com os seguintes professores indicados:

NOME	Matrícula SIAPE nº
DJALMA ROSA MENDES JUNIOR	1916476
ROSE MARY LATINI	7307398
SEBASTIÃO MARCOS ANTUNES FIRMO	311474
WAGNER FELIPPE PACHECO	1523700
VINÍCIUS RANGEL CAMPOS	2313188
JOANA GUILARES DE AGUIAR	3161532
MAURA VENTURA CHINELLI	1181463
CARLOS MAGNO ROCHA RIBEIRO	1081226
CARLOS EDUARDO DA SILVA CÔRTEZ	2114017

2. Fica revogada a DTS GGQ nº 02/2019.
3. Esta DTS entra em vigor a partir desta data.

CARLOS EDUARDO DA SILVA CÔRTEZ
Coordenador dos Cursos de Química e Química Industrial – GGQ – IQ/UFF
Matrícula SIAPE nº 2114017
#####



IACS INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DTS	16	2020	Data	06.08.2020
Ementa: Retificação da DTS IACS 15-2020				
A DIRETORA DO INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições;				
Resolve:				
1º). Retificar a Determinação de Serviço IACS 15-2020: Onde se lê: Prof. ANDRÉ QUEIROZ DOS SANTOS - SIAPE 1052059 Leia-se: Prof. ANDRÉ LUÍS DOS SANTOS QUEIROZ - SIAPE 1052059 Permanecendo inalteradas as demais determinações.				

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

FLÁVIA CLEMENTE DE SOUZA
Diretora do IACS
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGO Nº 004/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

A COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA Niterói da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

1 – Complementar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação em Odontologia da UFF – Niterói/RJ, cuja Resolução nº 01/2019, fez-se através da Determinação de Serviço MGO nº 07/2019, datada de 7 de novembro de 2019 e publicada em BS/UFF nº214, de 12 de novembro de 2019, seção I, página 7.

2 – Publicar o Apêndice V, Resolução Nº01/2020/MGO, que complementa a resolução anterior.

HENRIQUE EDUARDO OLIVEIRA - SIAPE 0310691
Coordenador do Curso de Graduação em Odontologia Niterói UFF
#

RESOLUÇÃO Nº 01/2020 - MGO

APÊNDICE V

Normas para a defesa de TCC por meio virtual.

A Coordenação do Curso de Graduação em Odontologia da UFF - Niterói e a Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), por meio de suas atribuições, definem os seguintes critérios para os concluintes 1/2020, em caráter excepcional e emergencial devido à pandemia Covid-19, que desejarem realizar sua defesa por meio virtual.

Art. 1º) O TCC deverá ser realizado em formato de monografia ou artigo;

Art. 2º) O prazo para entrega do trabalho será divulgado pela Comissão de TCC, de acordo com as deliberações das instâncias superiores, referentes ao calendário acadêmico 1/2020, regulamentação das atividades remotas ou normas que vigorem durante o período excepcional/emergencial da pandemia de Covid-19;

Art. 3º) A constituição da Banca de Defesa deverá efetuar-se com 04 (quatro) membros efetivos e 01 (um) suplente sendo que, no momento vigente de pandemia, um desses membros efetivos será 01 (um) componente da comissão de TCC, definido pela mesma;

Art. 4º) A apresentação da defesa deverá ocorrer em formato virtual, utilizando-se de plataformas como *Google Meet* ou *Zoom*, (preferência da utilização da conta institucional – id.uff.br), sendo obrigatório e de responsabilidade do discente e seu orientador a disponibilização do convite/link da reunião por *e-mail* no prazo de sete dias de antecedência para a banca examinadora;

Art. 5º) A disponibilização dos documentos para realização da defesa do TCC obedecerá os seguintes critérios:

§ 1º - A ficha de “Requisição de apresentação do TCC” (Apêndice II), informando a data e horário da defesa, sendo a mesma entregue *online* para o endereço eletrônico disponibilizado pela Comissão de TCC;

§ 2º - O trabalho monográfico deve ser entregue, via *e-mail* disponibilizado pela Comissão de TCC, a todos os membros da banca, inclusive o suplente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de apresentação;

§ 3º - A “Ata de defesa” (Apêndice IV), a ser preenchida pela banca examinadora, estará sob total responsabilidade do professor orientador do TCC, o qual deverá coletar as assinaturas dos demais membros, digitalizar o documento e devolver ao discente em formato “PDF”;

§ 4º - O requerimento de entrega do Trabalho Final (Apêndice III) deverá ser realizado pelo professor orientador, após certificar-se que as correções sugeridas pela banca foram realizadas. O requerimento, após preenchido e assinado, deverá ser digitalizado e encaminhado, via internet, para o *e-mail* fornecido pela Comissão de TCC;

§ 5º - Não serão aceitos quaisquer documentos cuja digitalização esteja em resolução baixa, ilegível ou que sejam obtidos por meio da captura de imagens por dispositivos móveis como celulares, *smartphones* ou *tablets*.

Art. 6º) O e-mail a ser encaminhado à Comissão de TCC para finalização do processo deverá conter: a) a versão final da monografia corrigida com as sugestões da banca; b) a ata de defesa em conformidade com o artigo 5º desta resolução e c) o requerimento de entrega do Trabalho Final, seguindo as orientações contidas no artigo 5º desta resolução.

Parágrafo único: fica estabelecido o endereço de *e-mail*: tccfouff@gmail.com, como o canal de comunicação oficial da comissão de TCC.

Art. 7º) Esta resolução entrará em vigor, em caráter excepcional e emergencial, na data de sua publicação, como complemento do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso vigente.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGO Nº. 007, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: Designação de professores para comporem a comissão de seleção do processo seletivo do curso de Doutorado em Odontologia, Área de Concentração: Ortodontia.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA (PPGO) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, após decisão do Colegiado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I. Designar os professores **JOSE DE ALBUQUERQUE CALASANS MAIA**, Mat/SIAPE 2641125, Presidente; **OSWALDO DE VASCONCELOS VILELLA**, Mat/SIAPE 311317, Membro; **ALEXANDRE TRINDADE SIMÕES DA MOTTA**, Mat/SIAPE 2672353, Membro; , **ADRIANA DE ALCANTARA CURY SARAMAGO**, Mat/SIAPE 4290572, Membro e **CLAUDIA TRINDADE MATTOS**, Mat/SIAPE 1935929, Membro; para comporem a comissão de seleção do processo seletivo no segundo semestre de 2020 para o curso de Doutorado em Odontologia, Área de Concentração: Ortodontia. A Presidência da Comissão será exercida pelo Prof. **JOSÉ DE ALBUQUERQUE CALASANS MAIA**, Mat/SIAPE 2641125.

II. Esta designação não corresponde à função gratificada;

III. Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

Niterói, 07 de agosto de 2020.

LAIZA TATIANA POSKUS
Coordenadora
SIAPE 2377173
#####

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD Nº 14/2020, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes para a realização de atividades de estágio obrigatório por estudantes dos cursos de graduação em Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Medicina e Nutrição da Universidade Federal Fluminense (UFF) no âmbito do Hospital Universitário Antonio Pedro da Universidade Federal Fluminense- HUAP-UFF/EBSERH durante e após o período de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID19 e revoga a Instrução de Serviço PROGRAD nº09/2020.

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que define em seu art. 1º que *“Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos”*;

CONSIDERANDO *“(…) a obrigatoriedade de celebração de termo de compromisso entre o estudante, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino (...)”*, conforme descrito no Art. 3º, item II, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO a Resolução CEP 298/2015, que regulamenta a política de estágio curricular - obrigatório e não obrigatório - para os estudantes do curso de graduação da UFF;

CONSIDERANDO a Determinação de Serviço Conjunta Hospital Universitário Antonio Pedro/Diretor da Faculdade de Medicina e Diretor do Instituto de Saúde da Comunidade, nº 1 de 14 de março de 2013 que trata das normas de segurança e acesso aos prédios que compõem o complexo do HUAP;

CONSIDERANDO a Instrução de Serviço PROGEPE nº 004/2020, e suas alterações, que regulamenta as rotinas dos servidores e procedimentos internos na UFF para adequação às determinações referentes à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria Normativa MEC nº 356, de 20 de março de 2020 que dispõe sobre a realização do estágio curricular obrigatório para estudantes nos dois últimos anos do curso de Medicina, e do último ano dos cursos de Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia;

CONSIDERANDO a 3ª versão do Plano de Contingência da Universidade Federal Fluminense frente à pandemia da COVID-19 causada pelo novo coronavírus (sars-cov-2) publicado no endereço eletrônico http://www.uff.br/sites/default/files/plano_de_contingencia_uff-covid-19-versao_3.pdf;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH Hospital Universitário Antonio Pedro publicado em maio de 2020 no endereço eletrônico <http://www.ebserh.gov.br/web/huap-uff/assuntos/covid-19/plano-de-contingencia>, as normas sanitárias vigentes e as Resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA quanto às boas práticas hospitalares;

CONSIDERANDO o Protocolo de Biossegurança para retomada das atividades nas Instituições Federais de Ensino publicado em julho de 2020 no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/campanhas/1/coronavirus/CARTILHAPROTOCOLODEBIOSSEGURANAR101.pdf>

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº20, de 18 de junho de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, que estabelece as medidas a serem observadas, visando à prevenção, controle e mitigação de riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre as diretrizes para a realização de atividades de estágio obrigatório por estudantes dos cursos de graduação em Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Medicina e Nutrição da Universidade Federal Fluminense (UFF) no âmbito do Hospital Universitário Antônio Pedro da Universidade Federal Fluminense- HUAP-UFF/EBSERH durante e após o período de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID19, e revogar a Instrução de Serviço PROGRAD nº09/2020.

Art. 2º As atividades de estágio obrigatório para os estudantes dos cursos de graduação objeto desta Instrução ocorrerão de forma presencial para os dois últimos anos do curso de Medicina e para o último ano dos demais cursos.

Art. 3º A realização das atividades de estágio obrigatório para os estudantes dos cursos de objeto desta Instrução no contexto da pandemia envolvem as ações/obrigações da Instituição de Ensino (UFF), da Coordenação de curso e da Instituição concedente (HUAP-UFF/EBSERH).

Art. 4º São obrigações da Instituição de Ensino:

- I- Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio;
- II- Contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais;
- III- Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso de estágio e pela adequação do estágio à proposta pedagógica do curso;
- IV- Assegurar as condições de preceptoria e supervisão;
- V- Definir, em conjunto com a instituição concedente, a provisão do kit de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessário para o cenário de prática nos variados espaços assistenciais;
- VI- Prover os insumos/Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para a realização do estágio;

Art. 5º São obrigações da Coordenação de Curso:

- I - Planejar as atividades a serem realizadas no hospital considerando as normas vigentes de prevenção dos riscos de exposição à COVID-19;
- II- Informar à instituição concedente, antes do início das atividades, o nome do professor (es) orientador (es) presencial, o número de estudantes por local de prática, o período de realização, a carga horária semanal e as atividades a serem desenvolvidas de acordo com o plano de atividades;
- III- Planejar, em conjunto com a Instituição Concedente, o quantitativo e tipos de EPIs necessários para os estudantes executarem as atividades de estágio;
- IV- Zelar pelo cumprimento das normas de segurança e protocolos estabelecidos pelo hospital;
- V- Encaminhar para os estudantes o Termo de Responsabilidade do estágio (ANEXO 1), instrumento de caráter excepcional que registra o interesse do estudante na realização do estágio, explicita o ambiente hospitalar como de risco para a exposição à COVID-19 e o registro de não pertencer a qualquer grupo de risco à COVID-19;

- VI - Encaminhar para assinatura dos estudantes e da Instituição Concedente o Termo de Compromisso de Estágio (ANEXO 2);
- VII - Assinar o Termo de Compromisso de Estágio (ANEXO 2) em nome da Instituição de Ensino, conforme a Resolução CEP 298/2015;
- VIII- Prover o treinamento de paramentação e desparamentação para os estagiários nos mais variados cenários de prática;
- IX – Planejar e executar o treinamento em conjunto com o Concedente: do uso dos EPI's (incluindo a paramentação e a desparamentação) e do Protocolo da Biossegurança nas atividades práticas nos diferentes cenários do HUAP.

Art. 6. São obrigações das Unidades Acadêmicas:

- I- Promover ações articuladas com o Departamento de Ensino e Coordenação de Curso visando apoiar academicamente e administrativamente o cumprimento do Projeto Pedagógico do Curso;
- II - Contribuir para a construção e consolidação de parcerias intra e interinstitucionais visando ao sucesso acadêmico dos estudantes;
- III- Zelar pelo cumprimento das legislações vigentes e orientar a comunidade interna e externa quanto às ações institucionais que visam garantir o sucesso acadêmico e a qualidade do ensino;
- IV- Apoiar as ações desenvolvidas pela Coordenação de Curso, promovendo diálogo constante com os entes envolvidos nos cenários de práticas;
- V- Atuar, em conjunto com a Coordenação de Curso, nos casos omissos desta Instrução de Serviço;
- IV- Atuar como instância recursal máxima em situações excepcionais não previstas nesta Instrução de Serviço.

Art. 7º São obrigações da Concedente:

- I- Celebrar termo de compromisso com a Instituição de ensino e o estudante, zelando por seu cumprimento;
- II- Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem;
- III- Informar, por meio de um projeto de sinalização visual, quais os locais/setores disponíveis para a realização do estágio, com os respectivos EPIs necessários e o quantitativo máximo de estudantes por local, considerando as medidas de enfrentamento e combate à COVID19, conforme orientações do HUAP;
- IV- Indicar preceptor, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estudante, para orientar e supervisionar os estudantes em conjunto com o professor orientador;
- V- Zelar pelo cumprimento por parte dos professores orientadores e estudantes das normas de segurança e protocolos estabelecidos pelo hospital;
- VI- Planejar, em conjunto com a Coordenação de Curso, o quantitativo de EPI que poderá ser disponibilizado para os estudantes durante o estágio;
- VII- Prover os insumos/EPIs necessários para a realização do estágio;
- VII – Planejar e executar o treinamento em conjunto com a Coordenação de Curso: do uso dos EPIs (incluindo a paramentação e a desparamentação) e do Protocolo da Biossegurança nas atividades práticas nos diferentes cenários do HUAP.

Art. 8º A realização das atividades de estágio obrigatório para os estudantes dos cursos de graduação objeto desta Instrução no contexto da pandemia devem seguir as seguintes Diretrizes:

- I- Os estudantes deverão cumprir as normas vigentes relacionadas à segurança e ao acesso aos prédios que compõem o HUAP e realizar o treinamento relacionado à biossegurança;

- II- Estudantes e docentes pertencentes aos grupos de risco, a saber: gestantes, lactantes, pessoas com filhos ou dependentes em idade escolar, que dividam a mesma habitação com pessoas idosas, pessoas com sessenta anos ou mais, com imunodeficiências ou com doenças preexistentes crônicas ou graves estarão impedidos das atividades durante a vigência da pandemia.
- III- No caso dos estudantes do grupo de risco, o planejamento das atividades de estágio será avaliado de acordo com as diretrizes didático-pedagógicas e diretrizes curriculares de cada curso e normativas vigentes;
- IV- Estudantes e docentes que dividam a mesma habitação com pessoas com suspeita ou confirmação de Covid-19 deverão ser afastados temporariamente e deverão cumprir a quarentena de 14 dias;
- V- Estudantes e docentes com sintomas gripais deverão ser afastados das atividades e deverão cumprir a quarentena de 14 dias;
- VI- Utilizar máscaras, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz no trajeto à unidade de saúde bem como seguir as orientações de uso de EPI em cada atividade específica de cada unidade;
- VII- Seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção, em casos de tosse e espirros;
- VIII- Lavar as mãos com água e sabão ou higienizá-las regularmente com álcool em gel 70%;
- IX- Evitar cumprimentar com aperto de mãos, beijos ou abraços;
- X- Manter o cabelo preso e não usar acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios;
- XI- Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, materiais de escritório, livros, equipamentos e afins.
- XII- Manter sempre que possível o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre você e outra pessoa;
- XIII- Manter a limpeza e desinfecção de equipamentos e maquinários coletivos após a utilização por usuário.

Art.9º Fica revogada a Instrução de Serviço PROGRAD nº09/2020, de 28 de julho de 2020, publicada no Boletim de Serviço de 29 de julho de 2020.

Art. 10 Esta Instrução de Serviço entra em vigor nesta data e poderá ser alterada em decorrência de normativas superiores, novas diretrizes e normas das autoridades sanitárias, Universidade e HUAP-UFF/EBSERH.

Niterói, 07 de agosto de 2020.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA
Pró-Reitora de Graduação
#

ANEXO 1

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO ESTAGIÁRIO

Eu _____, inscrito no
CPF/MF sob o nº _____, estudante regularmente matriculado (a)
no curso de _____, matrícula _____, no _____
período, DECLARO para todos os efeitos e fins que:

() Quero realizar a atividade de estágio.

() Estou ciente da situação de pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), da situação de emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dos riscos que os cenários de práticas em ambientes hospitalares representam.

() Estou ciente dos protocolos de segurança, da obrigatoriedade do treinamento nos protocolos de biossegurança e de sua observância e cumprimento.

() Não pertenço aos grupos de risco: gestantes, lactantes, pessoas com filhos ou dependentes em idade escolar, que dividam a mesma habitação com pessoas idosas, pessoas com sessenta anos ou mais, com imunodeficiências ou com doenças preexistentes crônicas ou graves.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Estudante

ANEXO 2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O(A)(CONCEDENTE DO
ESTÁGIO) E O(A) ESTUDANTE, COM A
INTERVENIÊNCIA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE, PARA A
REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO.

O(A)(Organização Concedente)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, com sede
....., doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por(nome e cargo)....., portador(a) da cédula de identidade nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, e o(a) Estudante, regularmente matriculado(a) no Curso de
sob o nº(matrícula), data de nascimento..... portador(a) da cédula de identidade nº
....., expedida pelo, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, residente, doravante denominado(a) **ESTAGIÁRIO**, com a interveniência da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada **UFF**, neste ato representada pelo(a) Coordenador(a) de Estágio(qualificar)....., resolvem celebrar este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, que se regerá pela Lei nº 11.788, de 25/09/2008, publicada no D.O.U nº 187 de 26/09/2008, pelas normas internas da **UFF** e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objetivo formalizar a relação jurídica especial existente entre a **CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO**, para a realização de ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO, e vincula-se, para todos os efeitos, ao Convênio nº....., celebrado entre a **CONCEDENTE** e a **UFF**, em/...../.....

CLÁUSULA 2ª – O ESTÁGIO deve ser complementar pedagogicamente ao curso do estudante, nos termos da legislação pertinente e do art. 1º, § 2º, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

CLÁUSULA 3ª – Ficam compromissadas entre as partes que o estágio será realizado nas seguintes condições:

- a) Período de vigência do estágio: de/...../..... até/...../..... ;
- b) Carga horária semanal: horas;
- c) Horário das atividades de estágio: das às horas;
- d) Síntese das atividades do Plano de Atividades aprovado, apresentadas em anexo.
- e) Local de realização do estágio:

CLÁUSULA 4ª – O ESTAGIÁRIO estará segurado contra riscos de acidentes pessoais pela Apólice de Seguro nº....., da Seguradora, contratada pela **UFF**.

CLÁUSULA 5ª - Nos termos do artigo 12 da Lei n. 11.788/2008, tratando-se de estágio obrigatório, não haverá concessão de bolsa ou qualquer outra forma de contraprestação. O presente Termo não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário, a **CONCEDENTE** e a UFF, nos termos do art.3º da mesma Lei.

CLÁUSULA 6ª – Cabe à **CONCEDENTE** do campo de Estágio:

- a) Proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o curso ao qual está vinculado, por meio da participação em situações reais da vida e trabalho profissional;
- b) Fornecer à **UFF**, sempre que solicitado, as informações que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
- c) Designar um supervisor para acompanhar e orientar o **ESTAGIÁRIO** no desenvolvimento das atividades do estágio, garantindo o cumprimento das Leis e do disposto no presente instrumento;
- d) Solicitar ao **ESTAGIÁRIO**, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de sua situação escolar, uma vez que o trancamento de matrícula falta de frequência às atividades acadêmicas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão deste **TERMO DE COMPROMISSO**.

CLÁUSULA 7ª – Cabe ao **ESTAGIÁRIO**:

- a) Dedicar-se com empenho e interesse ao cumprimento da programação estabelecida para seu estágio;
- b) Respeitar as normas internas e disciplinares da **CONCEDENTE**, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações as quais tiver acesso;
- c) Comprovar a regularidade de sua situação escolar, sempre que solicitada pelas partes;
- d) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, falta de frequência às aulas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino;
- e) Apresentar o Relatório de Acompanhamento do Estágio, quando solicitado;
- f) Manter atualizado seu telefone e email junto a sua coordenação de estágios.

CLÁUSULA 8ª - O presente **TERMO DE COMPROMISSO** poderá ter seu objeto estendido, através da emissão de um TERMO ADITIVO, ou ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita por qualquer das partes, com antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias;

Parágrafo único. O não cumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento constitui motivo para a sua imediata rescisão.

CLÁUSULA 9ª – O Foro competente para dirimir dúvidas decorrentes deste instrumento, e não resolvidas administrativamente, é o da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, Seção Judiciária de Niterói.

Por estarem de comum acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, as partes assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

.....(local e data)

.....
CONCEDENTE
(carimbo)

.....
ESTAGIÁRIO

.....
UFF

Testemunhas:

Assinatura:.....

Nome:

CPF:

Assinatura:.....

Nome:

CPF:

NORMA DE SERVIÇO nº 671, de 22 de fevereiro de 2019
Aditivo 23, de 07 de agosto de 2020

Atualiza o Cronograma de Implantação de Processos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conferindo nova redação ao Anexo II da Norma de Serviço 671, de 22 de fevereiro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 32 do Estatuto da UFF, e

CONSIDERANDO:

A inclusão de novos processos ao Cronograma de Implantação de Processos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI no âmbito da Universidade Federal Fluminense

RESOLVE:

Atualizar exclusivamente o Anexo II (Cronograma) da Norma de Serviço 671, de 22 de fevereiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

Cronograma de Implantação de Processos no SEI – atualizado pelo Aditivo 23 – 07/08/2020

DATA	PROCESSO
12/09/2017	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE -REEMBOLSO DE BILHETES
06/11/2017	PESSOAL: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
06/11/2017	PESSOAL: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE
20/12/2017	MATERIAL: AQUISIÇÃO POR DOAÇÃO OU PERMUTA DE MATERIAL PERMANENTE: FEC
20/12/2017	PATRIMÔNIO: AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL
20/12/2017	GRADUAÇÃO: EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA: 2ª VIA
20/12/2017	GRADUAÇÃO: HISTÓRICO ESCOLAR: 2ª VIA
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE – 1º CADASTRO
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE – ALTERAÇÃO
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE – CANCELAMENTO
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE – RECADASTRAMENTO
05/03/2018	DESPESA: CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
02/04/2018	DESPESA: PAGAMENTO DE FATURA
02/04/2018	PESSOAL: PAGAMENTO DE PASEP
18/04/2018	MATERIAL: SERVIÇOS GRÁFICOS
18/04/2018	PESSOAL: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE NO PAÍS – CAPACITAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO

18/04/2018	PESSOAL: PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO
07/06/2018	PESSOAL: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE TÉCNICO NO PAÍS – CAPACITAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO
30/07/2018	PESSOAL: PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO (PQUFF)
06/08/2018	GRADUAÇÃO: DISPENSA DE ALUNO IRREGULAR NO ENADE
06/08/2018	PESSOAL: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE NO EXTERIOR: CAPACITAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO (COM ÔNUS)
06/08/2018	PESSOAL: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE NO EXTERIOR: CAPACITAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO (SEM ÔNUS)
06/08/2018	PESSOAL: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE TÉCNICO NO EXTERIOR: CAPACITAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO (COM ÔNUS)
06/08/2018	PESSOAL: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE TÉCNICO NO EXTERIOR: CAPACITAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO (SEM ÔNUS)
06/08/2018	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE CHEFIA (FG): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO EVENTUAL DE CARGO (CD): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO EVENTUAL DE CHEFIA(FG): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: EXONERAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CARGO (CD): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: EXONERAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CARGO (CD): CONVIDADO
06/08/2018	PESSOAL: PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DE CHEFIA
06/08/2018	PESSOAL: REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO (FG/CD)
20/08/2018	MATERIAL: COMODATO DE BENS (CNPQ)
20/08/2018	PESSOAL: AUXÍLIO-QUALIFICAÇÃO PQUFF
23/08/2018	PESSOAL: LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO – DOCENTE
23/08/2018	PESSOAL: LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO – TÉCNICO
27/09/2018	PESSOAL: REMOÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR TÉCNICO - ADMINISTRATIVO
27/09/2018	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO A PEDIDO DA UNIDADE DE DESTINO
27/09/2018	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE OU COMPANHEIRO
21/12/2018	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE TAXA (ISBN)
21/12/2018	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE ANUIDADE (ABEU)
21/12/2018	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO (ABEU)
07/01/2019	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CONTRATAÇÃO FEC
15/01/2019	DESPESA: EMPENHO DE SERVIÇOS BÁSICOS - ÁGUA E ESGOTO, LUZ E GÁS

15/01/2019	DESPESA: PAGAMENTO DE SERVIÇOS BÁSICOS - ÁGUA E ESGOTO, LUZ E GÁS
06/02/2019	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE VENDA CONSIGNADA
06/02/2019	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE TRIBUTOS
08/02/2019	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA UNIDADE
25/02/2019	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA AJUSTE DA LOTAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO
25/02/2019	PESSOAL: AUXÍLIO FUNERAL
05/04/2019	ADMINISTRAÇÃO GERAL: FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO
05/04/2019	PESSOAL: REMOÇÃO DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO POR MOTIVO DE SAÚDE
28/05/2019	PESSOAL: VACÂNCIA POR EXONERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO
28/05/2019	PESSOAL: VACÂNCIA POR FALECIMENTO DE SERVIDOR
28/05/2019	PESSOAL: VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL
28/05/2019	PESSOAL: COMUNICADO DE FALECIMENTO DE SERVIDOR PELA CHEFIA IMEDIATA
28/05/2019	PESSOAL: COMUNICADO DE FALECIMENTO DE SERVIDOR POR FAMILIAR OU TERCEIROS
13/06/2019	PESSOAL: LICENÇA À GESTANTE
13/06/2019	PESSOAL: LICENÇA PATERNIDADE
05/07/2019	PESSOAL: REPOSIÇÃO AO ERÁRIO
05/08/2019	PESSOAL: ABONO DE PERMANÊNCIA EM SERVIÇO
05/08/2019	PESSOAL: CANCELAMENTO DE FÉRIAS
05/08/2019	PESSOAL: INTERRUÇÃO DE FÉRIAS
09/09/2019	PESSOAL: HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR ESTUDANTE
09/09/2019	PESSOAL: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA – SERVIDOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
09/09/2019	PESSOAL: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA – MÉDICO / MÉDICO VETERINÁRIO
09/09/2019	PESSOAL: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE OFÍCIO - SERVIDOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
09/09/2019	PESSOAL: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
09/09/2019	PESSOAL: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
16/10/2019	PESSOAL: ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO – DOCENTE
16/10/2019	PESSOAL: INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

16/10/2019	PESSOAL: PAGAMENTO DE TERÇO DE FÉRIAS
16/10/2019	PESSOAL: REMARCAÇÃO DE FÉRIAS POR MOTIVO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
16/10/2019	PESSOAL: RESSARCIMENTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE SUPLEMENTAR
16/10/2019	PESSOAL: RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO
14/11/2019	PESSOAL: ISENÇÃO DE TAXA E GRATUIDADE EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO PAGOS NA UFF
14/11/2019	PESSOAL: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – MANUTENÇÃO DO PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL (PSS)
14/11/2019	PESSOAL: INCLUSÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE PENSÃO
14/11/2019	MATERIAL: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (PROAD)
14/11/2019	MATERIAL: REPACTUAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (PROAD)
14/11/2019	MATERIAL: FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (PROAD)
14/11/2019	DESPESA: PAGAMENTO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (PROAD)
10/12/2019	PESSOAL: DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
10/12/2019	PESSOAL: SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO/CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
10/12/2019	GRADUAÇÃO: REGISTRO DE DIPLOMA DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES)
24/01/2020	MATERIAL: DEMANDA DE LICITAÇÃO (SIA COMPRAS)
27/01/2020	PESSOAL: LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
27/01/2020	PESSOAL: PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
07/04/2020	PESSOAL: AFASTAMENTO DO REITOR NO EXTERIOR
07/04/2020	PESSOAL: AUXÍLIO NATALIDADE
07/04/2020	PESSOAL: ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR
07/04/2020	MATERIAL: LICITAÇÃO SIA-COMPRAS (PROAD)
07/04/2020	MATERIAL: EXECUÇÃO SIA-COMPRAS (PROAD)
22/04/2020	PESSOAL: INCLUSÃO DE DEPENDENTE PARA ABATIMENTO DE IMPOSTO DE RENDA
22/04/2020	PESSOAL: PAGAMENTO PÓS-ÓBITO
22/04/2020	PESSOAL: RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E ANISTIADOS
22/04/2020	MATERIAL: LICITAÇÃO DE SERVIÇOS (PROAD)

22/04/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL (PROAD)
30/04/2020	DESPESA: PAGAMENTO EXCEPCIONAL DE NOTAS FISCAIS (PROAD) - Temporário
30/04/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE (PROAD)
05/05/2020	MATERIAL: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (PROAD)
11/05/2020	PESSOAL: APOIO A INICIATIVAS DE CAPACITAÇÃO
02/06/2020	PESSOAL: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA POR MOTIVO DE DOENÇA
09/06/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, INCISOS I OU II (PROAD)
26/06/2020	PESSOAL: REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
26/06/2020	PESSOAL: REVISÃO E RETIFICAÇÃO DE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL
26/06/2020	PESSOAL: CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL
26/06/2020	PESSOAL: HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
26/06/2020	PESSOAL: EXONERAÇÃO POR REPROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO
30/06/2020	PESSOAL: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE ¹
08/07/2020	PESSOAL: PROGRESSÃO FUNCIONAL DE DOCENTE
08/07/2020	PESSOAL: RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (RSC)
08/07/2020	ORÇAMENTO E FINANÇAS: CAPTAÇÃO DE RECURSOS (TED)
08/07/2020	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PRESTAÇÃO DE CONTAS AO ÓRGÃO DESCENTRALIZADOR (TED)
22/07/2020	MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS ²
11/08/2020	PATRIMÔNIO: AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO
11/08/2020	PATRIMÔNIO: RENOVAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO
11/08/2020	PESSOAL: APURAÇÃO DE INDÍCIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO E/OU EMPREGO
11/08/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, INCISOS I OU II (PROAD,PROGRAD, PROAES, PROEX e VCH) ³

Art. 2º. Este aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFF.

¹ Alteração dos processos PESSOAL: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE e PESSOAL: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, ambos implantados em 06/11/2017;

² Alteração do processo MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS (PROAD) implantado em 07/04/2020.

³ Alteração do processo MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, INCISOS I OU II (PROAD), implantado em 09/06/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor

#####

SEÇÃO II

EDITAL 2020 – RETIFICADO

O COLEGIADO DO CURSO MBA EM CONTROLADORIA E FINANÇAS faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao ano de 2020, na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Inscrição	Valor da Mensalidade (cursos autofinanciáveis)
60						
Brasileiros	Estrangeiros	Curso de Graduação Completo reconhecido pelo Mec	15/08/20	390 h	-----	17 Parcelas R\$450,00
55	5					

1.1. Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). As vagas não ocupadas pelos estrangeiros poderão ser utilizadas pelos brasileiros.

1.2. A abertura da turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 30 alunos pagantes.

1. Da Inscrição:

1.1. Local: Faculdade de Administração e Ciências Contábeis – Coordenação da Pós-Graduação – Rua Mário Santos Braga, nº 30 – 7º andar, sala 716 (Coordenação/Secretaria), no Campus do Valonguinho – Centro – Niterói – RJ – CEP: 24.020-140. Telefone: (21)2613-2912. E-mail: pgcapgcf@gmail.com

1.2. Horário: das 13h às 20h

1.3. Período: 01/02/20 a 11/08/20

1.4. Excepcionalmente, durante o período de isolamento social causado pela pandemia de Covid-19, as inscrições poderão ser feitas online, através do e-mail secretaria.mba.uff@gmail.com

1.5. Documentação:

1.5.1. Ficha de inscrição disponível no site do curso (<http://mba.uff.br>).

1.5.2. Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) e histórico escolar com as datas de conclusão e colação de grau.

1.5.3. Fotocópia do documento oficial de identidade (RG) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

1.5.4. *Curriculum vitae* com comprovantes dos títulos declarados.

1.5.5. Uma foto 3 X 4.

2. Da Seleção.**2.1 Instrumentos de Seleção:**

2.1.1. Análise curricular.

2.1.2. Análise da titulação e do histórico escolar.

3. Cronograma.**3.1 Inscrições :**

3.1.1 Data: 01/02/20 a 11/08/20

3.1.2 Horário: das 13h às 20h

3.1.3 Local: Faculdade de Administração e Ciências Contábeis – Coordenação da Pós-Graduação – Rua Mário Santos Braga, nº 30 – 7º andar, sala 716 (Coordenação/Secretaria), no Campus do Valonguinho – Centro – Niterói – RJ – CEP: 24.020-140. Telefone: (21)2629-9883.

3.1.4 Excepcionalmente, durante o período de isolamento social causado pela pandemia de Covid-19, as inscrições poderão ser feitas online, através do e-mail secretaria.mba.uff@gmail.com

3.2. Análise curricular

3.2.1 Data: 28/07/20 a 12/08/20

3.3. Análise da titulação e do histórico escolar

3.3.1 Data: 28/07/20 a 12/08/20

3.4. Divulgação do resultado

3.4.1 Data: 13/08/20

3.4.2 Horário: 17hs

3.4.3 Local: Faculdade de Administração e Ciências Contábeis – Coordenação da Pós-Graduação – Rua Mário Santos Braga, nº 30 – 7º andar, sala 716 (Coordenação/Secretaria), no Campus do Valonguinho – Centro – Niterói – RJ – CEP: 24.020-140. Telefone: (21)2613-2912 e e-mail: pgcapgcf@gmail.com

3.4.4 Excepcionalmente, durante o período de isolamento social causado pela pandemia de Covid-19, a divulgação do resultado será realizada online, através do site do curso (<http://mba.uff.br>).

3.5 Matrícula:

3.5.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.5.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.5.3 Maior tempo de formado na graduação.

3.5.4 Experiência profissional na área do programa do Curso.

4 Disposições gerais:

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a (7,0) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2 No ato de matrícula no curso o candidato deverá anuir com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.

4.3 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV) 155/2008.

4.4 O curso será ministrado em horário integral aos sábados de 08 às 17 horas.

4.5 Excepcionalmente, durante o período de isolamento social causado pela pandemia de Covid-19, o curso será ministrado de forma remota online, em horário integral, aos sábados de 08 às 17 horas, através do Google Meet ou ferramenta semelhante;

4.6 O funcionamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, durante o período de isolamento social causado pela pandemia de Covid-19, estão regulamentados pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPEX), através da Resolução 157/2020;

4.7 A obtenção do Certificado de Especialização - MBA em Controladoria e Finanças está condicionada a:

4.7.1 Frequência mínima de 75% em cada disciplina;

4.7.2 Aprovação em todas as disciplinas obrigatórias do curso, com nota mínima igual a 6,0 (seis); e

4.7.3 Elaboração e entrega do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), aprovado pelo orientador, com nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

4.8 Investimento:

4.8.1 Valor integral do curso R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais);

4.8.2 Condições de pagamento: 17(dezessete) parcelas mensais de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

4.8.3 Liquidação total à vista com 10% de desconto;

4.8.4 O aluno terá até 90 (noventa) dias após o término das aulas previstas no calendário do Curso para a entrega do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), aprovado pelo orientador. Havendo pedido de prorrogação deste prazo estabelecido haverá incidência de uma nova parcela de R\$ 450,00.

Niterói, 07 de agosto de 2020.

JOSÉ GERALDO ABUNAHMAN

Coordenador

#####

**EDITAL 03/2020 - PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL
EM ENFERMAGEM ASSISTENCIAL – TURMA 2020 (EDITAL Nº 28/2019
CAPES/COFEN)**

1. Abertura

1.1. A Universidade Federal Fluminense (UFF) torna público, para o conhecimento dos interessados, que estarão abertas, no período de **11 a 17 de Agosto de 2020**, as inscrições para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação - Mestrado Profissional em Enfermagem Assistencial e serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** de forma remota em atendimento ao Artigo 6º da Resolução RESOLUÇÃO CEPEX N.º 157/2020.

1.2. Os projetos propostos ao Mestrado Profissional em Enfermagem Assistencial devem atender a **Área de Concentração do programa**: Processos de cuidar em enfermagem, que investiga as bases teóricas da prática de enfermagem e ciências correlatas, oferecendo instrumental para a realização de estudos interdisciplinares sobre a intervenção da(o) enfermeira(o) junto aos indivíduos, famílias, comunidades e sociedade, assim como a utilização da tecnologia na pesquisa e no cuidado, em uma das **duas linhas de pesquisas**:

- **Linha A - Cuidado de enfermagem para os grupos humanos**: desenvolvimento de estudos e tecnologias sobre o processo de enfermagem nos cenários de prática para o cuidado de indivíduos, famílias e comunidades.
- **Linha B – Tecnologia, Inovação e Gestão do Processo de Cuidar em Saúde**: desenvolvimento de estudos sobre criação e incorporação de produtos e processos no cuidado de enfermagem, gestão de serviços de saúde e gerência do cuidado de enfermagem.

2. Vagas

2.1. Serão disponibilizadas cinco (05) vagas direcionadas ao Edital Nº 28/2019 de Apoio à Programas de Pós-Graduação da Área de Enfermagem – modalidade Mestrado Profissional, acordo CAPES/COFEN ([https://www.capes.gov.br/images/novo_portal/editais/resultados/28052020 Edital 1213112 Edital28 Resultado Final.pdf](https://www.capes.gov.br/images/novo_portal/editais/resultados/28052020_Edital_1213112_Edital28_Resultado_Final.pdf)).

2.2. Estas, serão redirecionadas única e exclusivamente para o desenvolvimento de pesquisa no projeto “Formação Profissional Especializada em Gestão e Processo de Enfermagem (MPEA/UFF)”.

O preenchimento das cinco (05) vagas direcionadas ao Edital Nº 28/2019 de Apoio à Programas de Pós-Graduação da Área de Enfermagem – modalidade Mestrado Profissional, acordo CAPES/COFEN atenderá aos seguintes critérios:

- a) Vaga(s) oferecida(s) pelo orientador, de acordo com o quadro do item 2.4,
- b) Candidato com maior pontuação para a vaga do orientador,
- c) Critério de desempate de maior nota de currículo, seguido do maior número de anos de experiência comprovada.

2.4. Relação dos docentes orientadores que disponibilizam vagas neste Edital:

Nome	Linha de Pesquisa	Vagas com bolsa	Projetos em desenvolvimento do Orientador no Programa
Ana Carla Dantas Cavalcanti	A	1	Tecnologias de Cuidado para a Prática de Enfermagem Clínica de Insuficiência Cardíaca Coração Valente

Ana Paula Amorim Moreira	B	1	Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente: melhoria na qualidade assistencial do Hospital Universitário Antônio Pedro
Beatriz Guitton R. B. de Oliveira	A	1	Desenvolvimento de Produtos e Processos no Reparo Tecidual de Lesões Tissulares
Eliane Ramos Pereira	B	1	Cuidado humano e interfaces afetivas e espirituais do bem estar nos processos do viver/adoecer/morrer: inovação e translação na práxis de enfermagem Educando Comunidades: a saúde para as populações vulneráveis
Euzeli da Silva Brandão	A	1	Enfermagem em dermatologia: cuidados para manutenção e recuperação da integridade da pele
Total	-	5	

2.5. Caso as vagas não sejam preenchidas totalmente, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas de acordo com disponibilidade dos orientadores/linhas de pesquisa, obedecendo aos critérios classificatórios dos candidatos

2.6. A Comissão de Seleção do Programa do Mestrado Profissional reserva-se ao direito de não preencher o total de vagas oferecidas, caso os candidatos não apresentem os requisitos necessários, de acordo com os critérios de seleção previamente estabelecidos.

3. Qualificações específicas dos candidatos

3.1. O candidato precisa ter concluído curso de graduação por Instituição de Ensino Superior oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação. Títulos obtidos no exterior deverão obedecer à Resolução 18/2002 do CEP-UFF.

3.2. O candidato deverá possuir no mínimo 2 (dois) anos de experiência profissional como enfermeiro.

4. Inscrição

4.1. Documentação: O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, a seguinte **documentação escaneada em um arquivo pdf, em separado, para cada item a seguir:**

- Formulário de inscrição preenchido (ANEXO I);
- Carteira de Identidade e CPF;
- Comprovante do pagamento da anuidade (ano de 2020) do Conselho Regional de Enfermagem, como Enfermeiro ou nada consta atualizado;
- Diploma de graduação, reconhecido por órgão competente do Ministério da Educação (frente e verso);
- Comprovação de atuação profissional no cargo de enfermeiro, emitida pela instituição empregadora, na qual o candidato mantém vínculo atual;
- Termo de anuência do empregador (gestor estadual ou municipal ou chefia de serviço) apontando autorização e flexibilização de horário para cursar o Programa de Pós- Graduação em Enfermagem Assistencial (ANEXO II);
- Termo de compromisso do candidato com o MPEA, firmando disponibilidade para cursar o Mestrado (ANEXO III);
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) – através de GRU: (https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp) UG 153056; GESTÃO 15227; Cód. Recolhimento 28832-2; Nº Referência 0250158382 (ANEXO IV)

- i) A proposta de pesquisa/atuação deverá ter no máximo 10 (dez) laudas, com tema vinculado à uma das linhas e projetos (ANEXO V e VI);

4.2. Considerando o contexto atual de distanciamento social imposto pela pandemia da COVID-19, a inscrição será realizada EXCLUSIVAMENTE de forma remota em atendimento ao Artigo 6º da Resolução RESOLUÇÃO CEPEX N.º 157/2020, que deverá ser enviado para o e-mail oficial do programa: pea.cme@id.uff.br endereçado com o assunto: **Seleção MPEA**.

4.3. Período de Inscrição: 11 a 17 de agosto de 2020 às 23h59.

4.4. Somente os (as) candidatos (as) aprovados (as) na 2ª etapa do Processo Seletivo - Entrevista/Arguição (ANEXO VII e VIII), deverão encaminhar o curriculum lattes disponível na Plataforma Lattes/CNPq <http://lattes.cnpq.br/> com os comprovantes na ordem em que aparecem no Formulário de avaliação do currículo (ANEXO IX) escaneados em PDF e encaminhados numa pasta compactada (arquivo zip) para o e-mail pea.cme@id.uff.br. **O Currículo Lattes deverá compreender a produção científica do período de 2015 a 2020. Somente serão consideradas para pontuação as atividades assistenciais, acadêmicas, técnicas e proficiência na leitura e interpretação de texto em inglês, espanhol, francês, italiano ou alemão, devidamente comprovadas.**

4.5. O MPEA não se responsabilizará por problemas de conexão, compatibilidade ou atrasos de qualquer ordem que impossibilitem o envio da documentação de inscrição dentro do prazo. O candidato, ao encaminhar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

5. Etapas e Cronograma da seleção:

5.1. O preenchimento das vagas abrangerá as seguintes etapas:

- Homologação das inscrições com documentação exigida (eliminatória)
- Arguição da proposta de pesquisa/atuação e entrevista via *google meet* com a banca examinadora (eliminatória)
- Análise do currículo comprovado (classificatória)

6. Cronograma da Seleção

6.1. Os resultados de cada etapa serão divulgados na página oficial do programa (www.mpea.com.br) no seguinte cronograma:

Fase	Etapa	Data
1ª (eliminatória)	Homologação das inscrições e divulgação da lista de entrevistas	19/08/2020
2ª (eliminatória)	Arguição da proposta de pesquisa/atuação e entrevista via <i>google meet</i> com a banca examinadora	21/08/2020 24/08/2020 25/08/2020
-	Divulgação dos resultados da 2ª fase	26/08/2020
3ª (classificatória)	Análise de currículo comprovado	28/08/2020 a 31/08/2020

-	Divulgação Resultado	01/09/2020
-	Resultado final	02/09/2020

6.2. Para aprovação do(a)s candidato(a)s é necessário que o mesmo(a) obtenha média final igual ou superior a 6,0 (seis).

6.4. A cada etapa do processo seletivo, caberá recurso desde que preenchido em formulário próprio do MPEA (ANEXO X) e enviado por e-mail pea.cme@id.uff.br em até 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação oficial do resultado.

6.5. Os casos omissos serão tratados pelo Colegiado do Programa.

7. Matrícula

7.1. Para ser matriculado no Curso do Mestrado, o candidato deverá ser aprovado e classificado no Processo Seletivo.

7.2. O período de matrícula será divulgado no mesmo dia da divulgação do resultado (juntamente com a lista dos selecionados).

7.3. As aulas do Mestrado Profissional em Enfermagem Assistencial ocorrerão prioritariamente às quintas de 08 às 18 horas, com atividades complementares nos demais dias da semana, as atividades iniciarão no segundo semestre de 2020 de modo REMOTO.

Deliberado em reunião do Colegiado do MPEA dia 07 de Agosto de 2020.

ROSIMERE FERREIRA SANTANA

Coordenadora do Mestrado Profissional em Enfermagem Assistencial

#####

ANA CARLA DANTAS CAVALVANTI

Vice-coordenadora do Mestrado Profissional em Enfermagem Assistencial

#####

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO 2020 (EDITAL Nº 28/2019 CAPES/COFEN)

Área de Concentração	Processos de Cuidar em Enfermagem		
Linha de Pesquisa	() Linha A - Cuidado de enfermagem para os grupos humanos () Linha B - Tecnologia, Inovação e Gestão do Processo de Cuidar em Saúde		
Orientador			
Título da proposta de pesquisa/atução			
Dados Pessoais	Nome completo		
	Sexo: () F () M	Data de nascimento	
	Estado civil	Naturalidade	
	Pai		
	Mãe		
	COREN	Emissão:	CPF
	RG (estado/órgão)	Emissão:	
Contato	Rua		
	Bairro	Cidade	Estado
	CEP	Telefone ()	
	Fax	Celular	
	E-mail		

Formação	Nível	Nome do Curso	Instituição	Período
	Graduação			
	Pós-graduação			
Atividade Profissional	Atividade atual:			
	Instituição			
	Endereço/telefone:			

Declaração	Declaro, para os devidos fins, que tomei conhecimento das condições estabelecidas no Edital de seleção e estou de acordo com as mesmas. _____, ____/____/2020
	Assinatura

ANEXO II – TERMO DE ANUÊNCIA DO EMPREGADOR

Declaro para os devidos fins que _____ está autorizado (a) e terá flexibilização de horário no trabalho para cursar o Programa de Pós-Graduação - Mestrado Profissional em Enfermagem Assistencial (MPEA), caso seja aprovado (a) no Processo Seletivo 2020.

Cidade, ____/____/____

Nome completo e Cargo

Assinatura e Carimbo

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO COM O MPEA

Eu, _____, caso seja aprovado/a no processo seletivo para ingresso no Graduação - Mestrado Profissional em Enfermagem Assistencial (MPEA), conforme Edital de Seleção 03/2020, assumo o compromisso de:

- ter no mínimo, um artigo aceito ou publicado, em coautoria com meu orientador de acordo com os critérios de avaliação dos Documentos de área da CAPES, até o final do curso;
- Ter um Produto Técnico-Tecnológico (PTT) desenvolvido ou implementado, devidamente registrado e divulgado amplamente, de acordo com os critérios de avaliação dos Documentos de área da CAPES, em autoria com o orientador;
- titular no prazo máximo de 24 meses da data da matrícula.

Conforme disposto no Regimento Interno MPEA (<https://mpea.com.br/wp-content/uploads/REGIMENTO-INTERNO-MPEA.pdf>)

Local e Data: _____, ____/____/____

Nome Completo e Assinatura do candidato
Carimbo

**ANEXO IV- INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO
DA UNIÃO**

1. Acessar o site e inserir os seguintes dados:

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp

a) Unidade Favorecida: 153056

b) Gestão: 15227

c) Código: 28832-2 Serviços Administrativos

d) Número de Referência: 0250158382

e) Competência: ____/2020 (mês e ano em que for prestar o processo seletivo)

f) Nome:

g) CPF:

h) Vencimento: (data do pagamento)

i) Valor Principal: R\$ 300,00

a) Valor Total: R\$ 300,00

2. Depois de preencher, clicar em "Emitir GRU Simples" e imprimir a guia para pagamento no Banco do Brasil.

ANEXO V - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE PESQUISA/ATUAÇÃO

O plano de pesquisa deve ter no máximo 10 laudas **considerando os anexos**, escritas em letra tipo Times New Roman tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5 e ser elaborado de acordo com o esquema apresentado a seguir:

CAPA

- **Título:** deve claramente identificar o problema de pesquisa e, preferencialmente, explicitar o produto a ser alcançado.
- **Linha de pesquisa**
- Orientador proposto
- Resumo com até 200 palavras
- Descritores (3 a 5)

INTRODUÇÃO:

- Apresentação do tema e vinculação profissional com a proposta
- Delimitação do problema de pesquisa - Descrição do problema de saúde ou do sistema/serviço/programa a ser enfrentado, caracterizando sua magnitude e relevância para o país e regionalidade; Breve revisão da literatura científica de enfermagem sobre o problema/objeto da proposta.
- **Objetivos gerais e específicos** claramente formulados, enunciando com precisão a finalidade e, preferencialmente, explicitar nos objetivos o produto a ser alcançado.

MÉTODO:

- Proposta de estudo ou de intervenção ou de desenvolvimento de mudanças na prática profissional ou de desenvolvimento, teste, validação de um Produto Técnico Tecnológico
- Campo de estudo
- Participantes
- Técnica de coleta e análise de dados
- Aspectos éticos

Referências atualizadas.

Cronograma: especificação esquemática das atividades a serem desenvolvidas ao longo dos 24 meses.

Orçamento previsto.

*Importante o candidato descrever e justificar ao longo da proposta uma argumentação do projeto atendendo aos requisitos de propostas de projetos aplicados aos programas profissionais destacando viabilidade e avanço para a prática profissional e o local de trabalho.

ANEXO VI – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PESQUISA/ATUAÇÃO

QUESITO		VALOR	PONTUAÇÃO
1. APRESENTA JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA		MÁX. 10,0	
1.1.	Apresenta argumentos teóricos e práticos claros e concisos?		
2. OBJETIVO		MÁX. 5,0	
2.1.	O(s) objetivo (s) geral está formulado de forma clara? Apresenta contribuição a prática profissional	2,5 cada	
2.2.	É condizente e relevante com a questão de pesquisa?	2,5 cada	
3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS		MÁX. 5,0	
3.1.	Os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem para o alcance do objetivo geral?		
4. MÉTODO		MÁX. 5,0	
4.1	Descreve a natureza da pesquisa? Desenho do estudo? Aplica-se ao mestrado profissional	0,5 cada	
4.2	Apresenta a população do estudo? (Define critérios para definir a amostra e/ou objeto de estudo?	0,5 cada	
4.3	Faz indicação do período e local do estudo?	0,5 cada	
4.5	Detalha o processo de levantamento ou coleta de dados?	1,0 cada	
4.6	Descreve de forma sucinta as técnicas que serão utilizadas na coleta de dados?	0,5 cada	
4.7	Justifica os instrumentos a serem utilizados na coleta de dados?	0,5 cada	
4.8	Apresenta como irá analisar os dados?	0,5 cada	
4.9	A análise de dados é coerente com a proposta de pesquisa?	0,5 cada	
4.10	Apresenta os aspectos éticos da pesquisa	0,5 cada	
5. VIABILIDADE DA PROPOSTA		MÁX. 10,0	
5.1	Há possibilidade de execução do projeto?	0,4 cada	
5.2	Há disponibilidade de infraestrutura e apoio para execução do mesmo no período proposto?	0,3 cada	
5.3	A execução da proposta está consoante com os objetivos de um programa profissional?	0,3 cada	
5.4	São adequados aos objetivos da proposta?		
6. REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS		MÁX. 5,0	
6.1	Apresenta referencial atual e adequado para o tema da pesquisa?		
		TOTAL	

ANEXO VII - ROTEIRO ENTREVISTA

1. Onde você trabalha e qual sua área de atuação? Fale um pouco de sua experiência profissional e de pesquisa.
2. Diante da carga horária de disciplinas e de orientação, qual a sua disponibilidade para cursar o mestrado?
3. O que você espera do Curso?
4. Como sua proposta de pesquisa se articula ao projeto e linha de pesquisa do seu possível orientador?
5. Qual o produto resultante de sua dissertação de mestrado profissional que você retornará para sua instituição, de modo a possibilitar a melhoria do seu serviço e/ou do seu processo de trabalho?

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA E ARGUIÇÃO

QUESITO	VALOR	PONTUAÇÃO
1. Apresentação Pessoal e da Trajetória Profissional	2,5	
2. Articulação da Trajetória Profissional com a Proposta De Pesquisa/Atuação	2,5	
3. Habilidade de Comunicação Verbal e de Respostas à Arguição da Banca	2,5	
4. Interesse e disponibilidade para o Mestrado Profissional	2,5	

ANEXO IX- FORMULÁRIO DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

QUESITO		VALOR	PONTUAÇÃO
1. FORMAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO E/OU COMPLEMENTAR		MÁX. 1,5	
1.1.	Curso de especialização nos moldes de Residência– (máximo 2)	1,0 cada	
1.2.	Curso de especialização, nível <i>Lato Sensu</i> - mínimo de 360h (máximo 2)	0,8 cada	
1.3.	Título de especialista pela associação da área a fim (máximo 2)	0,5 cada	
1.4.	Cursos de atualização (participante) com duração mínima de 40h - (máximo 3)	0,2 cada	
1.5.	Cursos de atualização (participante) com duração mínima de 4h - (máximo 2)	0,1 cada	
2. ATIVIDADE PROFISSIONAL (todos os itens serão pontuados no máximo em 10x por item)		MÁX. 4,0	
2.1.	Anos de experiência profissional comprovada na assistência de enfermagem (por ano)	0,5 cada	
2.2.	Cargos de chefia/coordenação (com duração mínima de 1 ano cada)	0,6 cada	
2.3.	Membro de conselho, associação, comissões na área de saúde	0,3 cada	
2.4.	Preceptoria: ensino médio, graduação ou pós-graduação (por semestre)	0,3 cada	
2.5.	Participação em disciplina: ensino médio (por semestre)	0,2 cada	
2.6.	Participação em disciplina: graduação (por semestre)	0,3 cada	
2.7.	Participação em disciplina: pós-graduação (por semestre)	0,4 cada	
2.8.	Atividades de extensão/voluntariado à comunidade (por projeto)	0,4 cada	
2.9.	Prêmios (por prêmio)	0,3 cada	
2.10.	Participação em Bancas Examinadoras (por banca)	0,2 cada	
3. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA		MÁX. 1,5	
3.1.	Artigo completo em periódico A1* (publicado ou aceito)	1,0 cada	
3.2.	Artigo completo em periódico A2* (publicado ou aceito)	0,8 cada	
3.3.	Artigo completo em periódico B1* (publicado ou aceito)	0,5 cada	
3.4.	Artigo completo em periódico B2* (publicado ou aceito)	0,3 cada	
3.5.	Artigo completo em periódico B3 ou inferior* (publicado ou aceito)	0,1 cada	
3.6.	Resumos publicados em anais de congressos e afins (máximo de 5)	0,1 cada	
3.7.	Livro publicado segundo Qualis LIVRO**	0,7 cada	
3.8.	Capítulo de livro publicado	0,5 cada	
3.9.	Participação em eventos nacionais/internacionais (máximo de 5)	0,2 cada	
3.10.	Participação em eventos locais/regionais (máximo de 5)	0,1 cada	
3.11.	Participação em grupo de pesquisa cadastrado no CNPQ (máximo de 2)	0,2 cada	
3.12.	Apresentação de trabalho em eventos: congresso, e afins (máximo de 5)	0,2 cada	
3.13.	Palestras ou conferências (ministradas)	0,1 cada	
3.14.	Produto Técnico-tecnológico PTT (T1)*** - Tecnologia social; Desenvolvimento de produto ou técnica; Desenvolvimento de Material Didático e ou Instrucional; website (portal educacional), aplicativos, jogos; Manual, protocolos; Ativos de Propriedade intelectual; Software, aplicativo; Empresa ou organização social inovadora; processos e produtos em sigilo;	1,0 cada	
3.15.	Produto Técnico-tecnológico PTT (T2) – Editoração, Organização de livro, catálogo, coletânea, enciclopédia, revista, anais (incluindo editoria e corpo editorial), catálogo de produção artística, Curso de formação profissional de capacitação em diferentes níveis (criada/desenvolvida) (Cursos de difusão, atualização, especialização, residência, extensão e outros)– devidamente comprovado. Produção bibliográfica técnico/tecnológico; Taxonomias, Ontologias e Tesouros: Produção de novos conceitos/termos (Nanda-I, NIC, NOC, CIPE®, SIAP e outros).	0,7 cada	
3.16.	Produto Técnico-tecnológico PTT (T3) – Produto de comunicação: entrevista a TV, rádio, jornal, rede social e youtube Relatório técnico conclusivo: Parecer técnico à saúde (por parecer) Participação em comissão organizadora de eventos técnicos-científicos (Eventos presenciais ou online; Congresso, seminário, festival, olimpíada, competição, feira ou convenção ou outra modalidade de evento, realizado pelo Programa de Pós-Graduação); tradução	0,5 cada	
4. PROFICIÊNCIA COMPROVADO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA (inglês, espanhol, francês, italiano, alemão) - (máximo de 1 comprovante)		3,0	
		TOTAL	

Legenda: *Qualis quadriênio 2016. Caso o periódico não esteja nessa classificação, será considerado os critérios estabelecidos pelo Relatório CAPES, 2019 p.3, item 3: Outros critérios de classificação. Disponível em: <https://www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/73-dav/caa1/4667-enfermagem> ** Proposta de Classificação de Livros “Qualis Livro”. Disponível em: https://www.capes.gov.br/images/novo_portal/documentos/DAV/avaliacao/12062019_Proposta-de-Classifica%C3%A7%C3%A3o-de-Livros_GT-QualisLivro.pdf *** Anexo da Ficha de Avaliação da área de enfermagem orientação quanto ao registro e Considerações sobre Classificação de produção técnica e Tecnológica (PTT) disponível em: https://www.capes.gov.br/images/FICHA_AVALIACAO/ANEXO_ENFERMAGEM_06.07.pdf https://www.capes.gov.br/images/novo_portal/documentos/DAV/avaliacao/10062019_Produ%C3%A7%C3%A3o-T%C3%A9cnica.pdf

ANEXO X - RECURSO

Eu, _____
_____ solicito a revisão do resultado na etapa
_____ do processo seletivo do Mestrado Profissional em
Enfermagem Assistencial, pelos motivos descritos a seguir:

Local: _____ Data: _____

Assinatura: _____

EDITAL 04/2020 - PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM ASSISTENCIAL – TURMA 2020**1. Abertura**

1.1.A Universidade Federal Fluminense (UFF) torna público, para o conhecimento dos interessados, que estarão abertas, no período de **11 a 17 de Agosto de 2020**, as inscrições para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação - Mestrado Profissional em Enfermagem Assistencial e serão realizadas EXCLUSIVAMENTE de forma remota em atendimento ao Artigo 6º da Resolução RESOLUÇÃO CEPEX N.º 157/2020.

1.2. Os projetos propostos ao Mestrado Profissional em Enfermagem Assistencial devem atender a **Área de Concentração do programa**: Processos de cuidar em enfermagem, que investiga as bases teóricas da prática de enfermagem e ciências correlatas, oferecendo instrumental para a realização de estudos interdisciplinares sobre a intervenção da(o) enfermeira(o) junto aos indivíduos, famílias, comunidades e sociedade, assim como a utilização da tecnologia na pesquisa e no cuidado, em uma das **duas linhas de pesquisas**:

- **Linha A - Cuidado de enfermagem para os grupos humanos**: desenvolvimento de estudos e tecnologias sobre o processo de enfermagem nos cenários de prática para o cuidado de indivíduos, famílias e comunidades.
- **Linha B – Tecnologia, Inovação e Gestão do Processo de Cuidar em Saúde**: desenvolvimento de estudos sobre criação e incorporação de produtos e processos no cuidado de enfermagem, gestão de serviços de saúde e gerência do cuidado de enfermagem.

2. Vagas

2.1. Serão disponibilizadas vinte e três (23) vagas, sendo:

- **Dezess**
eis (16) vagas de ampla concorrência direcionadas para o MPEA, correspondentes às vagas oferecidas por docente, destinadas para enfermeiros inseridos em campos da prática profissional.
- **Sete**
(07) vagas destinadas à concorrência por Ações Afirmativas conforme recomendação do PDI da Universidade (<http://pdi.sites.uff.br>), destinada ao Programa de Qualificação do Corpo docente e técnico administrativo da Universidade Federal Fluminense conforme Portaria Normativa N° 13, DE 11 DE MAIO DE 2016 do Ministério da Educação (http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/21520493/do1-2016-05-12-portaria-normativa-n-13-de-11-de-maio-de-2016-21520473);

2.2. O preenchimento das vagas atenderá aos seguintes critérios:

- a) Vaga(s) oferecida(s) pelo orientador, de acordo com o quadro do item 2.3.,
- b) Candidato com maior pontuação para a vaga do orientador,
- c) Critério de desempate de maior nota de currículo, seguido do maior número de anos de experiência comprovada.

2.3. Relação dos docentes orientadores que disponibilizam vagas neste Edital:

Nome	Linha de Pesquisa	Vagas sem bolsa	Vagas Ações Afirm.	Projetos em desenvolvimento do Orientador no Programa
Ana Carla Dantas Cavalcanti	A	1	1	Tecnologias de Cuidado para a Prática de Enfermagem Clínica de Insuficiência Cardíaca Coração Valente
Ana Paula Amorim Moreira	B	1	1	Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente: melhoria na qualidade assistencial do Hospital Universitário Antônio Pedro
Bárbara Pompeu Christovam	B	1		Gestão do Cuidado em Saúde e Enfermagem Gerenciamento de segurança sanitária nos serviços de saúde: monitoramento e avaliação de artigos médico-hospitalares pós-comercialização
Eliane Ramos Pereira	B	1		Cuidado humano e interfaces afetivas e espirituais do bem estar nos processos do viver/adoecer/morrer: inovação e translação na práxis de enfermagem Educando Comunidades: a saúde para as populações vulneráveis
Eny Dórea Paiva	A	1		Atenção Integral à Saúde do Recém-Nascido
Érica Brandão de Moraes	B	1	1	Gestão, Qualidade do Cuidado e Segurança do Paciente: uso da ciência da melhoria e da implementação nos diversos contextos de saúde e no gerenciamento da dor
Euzeli da Silva Brandão	B	1		Enfermagem em dermatologia: cuidados para manutenção e recuperação da integridade da pele
Fátima Helena do Espírito Santo	A	1	1	Práticas integrativas e complementares aliadas ao cuidado dos grupos humanos Saberes e Práticas no cuidado de Enfermagem aos grupos humanos
Flávio Luiz Seixas	B	1		SOFTECS – Fábrica de Software e Tecnologia para a Saúde
Liliane Faria da Silva	A	1		Intervenções para o cuidado de grupos populacionais infantis com necessidades especiais O Brincar no Cuidado da Criança Hospitalizada
Paula Vanessa Peclat Flores	A	1	1	Tecnologias de Cuidado para a Prática de Enfermagem: ênfase Perioperatória
Rose Mary Costa Rosa Andrade Silva	B	2		O contexto do Cuidar em Saúde: uma abordagem sócio-cultural-filosófica e suas implicações para o processo de cuidar em enfermagem Educando Comunidades: a saúde para as populações vulneráveis
Rosimere Ferreira Santana	A	1	1	Métodos e Técnicas para Implantação da Sistematização da Assistência de enfermagem: ênfase gerontologia Estudo da Prevalência da Prática de Contenção em Idosos dependentes
Thalita Gomes do Carmo	A	1		Métodos e Técnicas para Implantação da Sistematização da Assistência de enfermagem: ênfase Perioperatória
Sílvia Maria de Sá Basílio Lins	A	1	1	Métodos e Técnicas para Implantação da Sistematização da Assistência de enfermagem
Total	-	16	07	

2.4. Caso as vagas não sejam preenchidas totalmente, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas de acordo com disponibilidade dos orientadores/linhas de pesquisa, obedecendo aos critérios classificatórios dos candidatos

2.5. A Comissão de Seleção do Programa do Mestrado Profissional reserva-se ao direito de não preencher o total de vagas oferecidas, caso os candidatos não apresentem os requisitos necessários, de acordo com os critérios de seleção previamente estabelecidos.

3. Qualificações específicas dos candidatos

3.1. O candidato precisa ter concluído curso de graduação por Instituição de Ensino Superior oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação. Títulos obtidos no exterior deverão obedecer à Resolução 18/2002 do CEP-UFF.

3.2. O candidato deverá possuir no mínimo 2 (dois) anos de experiência profissional em enfermagem.

4. Inscrição

4.1. Documentação: O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, a seguinte **documentação escaneada em um arquivo pdf, em separado, para cada item a seguir:**

- j) Formulário de inscrição preenchido (ANEXO I);
- k) Carteira de Identidade e CPF;
- l) Comprovante do pagamento da anuidade (ano de 2020) do Conselho Regional de Enfermagem, como Enfermeiro ou nada consta atualizado do COREN;
- m) Diploma de graduação, reconhecido por órgão competente do Ministério da Educação (frente e verso);
- n) Comprovação de atuação profissional no cargo de enfermeiro, emitida pela instituição empregadora, na qual o candidato mantém vínculo atual;
- o) Termo de anuência do empregador (gestor estadual ou municipal ou chefia de serviço) apontando autorização e flexibilização de horário para cursar o Programa de Pós- Graduação em Enfermagem Assistencial (ANEXO II);
- p) Termo de compromisso do candidato com o MPEA, firmando disponibilidade para cursar o Mestrado (ANEXO III);
- q) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) – através de GRU: (https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp) UG 153056; GESTÃO 15227; Cód. Recolhimento 28832-2; Nº Referência 0250158382 (ANEXO IV)
- r) A proposta de pesquisa/atuação deverá ter no máximo 10 (dez) laudas, com tema vinculado à uma das linhas e projetos (ANEXO V e VI);
- s) Para os candidatos concorrentes às vagas de ações afirmativas preencher modelo de autodeclaração (ANEXO VII)

4.2. Considerando o contexto atual de distanciamento social imposto pela pandemia da COVID-19, a inscrição será realizada EXCLUSIVAMENTE de forma remota em atendimento ao Artigo 6º da Resolução RESOLUÇÃO CEPEX N.º 157/2020, que deverá ser enviado para o e-mail oficial do programa: pea.cme@id.uff.br endereçado com o assunto: **Seleção MPEA**.

4.3. Período de Inscrição: 11 a 17 de agosto de 2020 às 23h59.

4.4. Somente os (as) candidatos (as) aprovados (as) na 2ª etapa do Processo Seletivo - Entrevista/Arguição (ANEXO VIII e IX), deverão encaminhar o curriculum lattes disponível na Plataforma Lattes/CNPq <http://lattes.cnpq.br/> com os comprovantes na ordem em que aparecem no Formulário de avaliação do currículo (ANEXO X) escaneados em PDF e encaminhados numa pasta compactada (arquivo zip) para o e-mail pea.cme@id.uff.br. **O Currículo Lattes deverá**

compreender a produção científica do período de 2015 a 2020. Somente serão consideradas para pontuação as atividades assistenciais, acadêmicas, técnicas e proficiência na leitura e interpretação de texto em inglês, espanhol, francês, italiano ou alemão, devidamente comprovadas.

4.5. O MPEA não se responsabilizará por problemas de conexão, compatibilidade ou atrasos de qualquer ordem que impossibilitem o envio da documentação de inscrição dentro do prazo. O candidato, ao encaminhar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

5. Etapas e Cronograma da seleção:

5.1. O preenchimento das vagas abrangerá as seguintes etapas:

- a) Homologação das inscrições com documentação exigida (eliminatória)
- b) Arguição da proposta de pesquisa/atuação e entrevista via *google meet* com a banca examinadora (eliminatória)
- c) Análise do currículo comprovado (classificatória)

6. Cronograma da Seleção

6.1. Os resultados de cada etapa serão divulgados na página oficial do programa (www.mpea.com.br) no seguinte cronograma:

Fase	Etapas	Data
1ª (eliminatória)	Homologação das inscrições e divulgação da lista de entrevistas	19/08/2020
2ª (eliminatória)	Arguição da proposta de pesquisa/atuação e entrevista via <i>google meet</i> com a banca examinadora	21/08/2020 24/08/2020 25/08/2020
-	Divulgação dos resultados da 2ª fase	26/08/2020
3ª (classificatória)	Análise de currículo comprovado	28/08/2020 a 31/08/2020
-	Divulgação Resultado	01/09/2020
-	Resultado final	02/09/2020

6.2. Para aprovação do(a)s candidato(a)s é necessário que o mesmo(a) obtenha média final igual ou superior a 6,0 (seis).

6.4. A cada etapa do processo seletivo, caberá recurso desde que preenchido em formulário próprio do MPEA (ANEXO XI) e enviado por e-mail pea.cme@id.uff.br em até 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação oficial do resultado.

6.5. Os casos omissos serão tratados pelo Colegiado do Programa.

7. Matrícula

7.1. Para ser matriculado no Curso do Mestrado, o candidato deverá ser aprovado e classificado no Processo Seletivo.

7.2. O período de matrícula será divulgado no mesmo dia da divulgação do resultado (juntamente com a lista dos selecionados).

7.3. As aulas do Mestrado Profissional em Enfermagem Assistencial ocorrerão prioritariamente às quintas de 08 às 18 horas, com atividades complementares nos demais dias da semana, as atividades iniciarão no segundo semestre de 2020 de modo REMOTO.

Deliberado em reunião do Colegiado do MPEA dia 07 de Agosto de 2020.

ROSIMERE FERREIRA SANTANA

Coordenadora do Mestrado Profissional em Enfermagem Assistencial

#####

ANA CARLA DANTAS CAVALVANTI

Vice-coordenadora do Mestrado Profissional em Enfermagem Assistencial

#####

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO 2020

Área de Concentração	Processos de Cuidar em Enfermagem		
Linha de Pesquisa	☐ Linha A - Cuidado de enfermagem para os grupos humanos ☐ Linha B - Tecnologia, Inovação e Gestão do Processo de Cuidar em Saúde		
Orientador			
Título da proposta de pesquisa/atuação			
Modalidade de inscrição	☐ Ações afirmativas ☐ Ampla Concorrência		
Dados Pessoais	Nome completo		
	Sexo: ☐ F ☐ M	Data de nascimento	
	Estado civil	Naturalidade	
	Pai		
	Mãe		
	COREN	Emissão:	CPF
	RG (estado/órgão)	Emissão:	
Contato	Rua		
	Bairro	Cidade	Estado
	CEP	Telefone ()	
	Fax	Celular	
	E-mail		

Formação	Nível	Nome do Curso	Instituição	Período
	Graduação			
	Pós-graduação			
Atividade Profissional	Atividade atual:			
	Instituição			
	Endereço/telefone:			

Declaração	Declaro, para os devidos fins, que tomei conhecimento das condições estabelecidas no Edital de seleção e estou de acordo com as mesmas. _____, ____/____/2020
	Assinatura

ANEXO II – TERMO DE ANUÊNCIA DO EMPREGADOR

Declaro para os devidos fins que _____ está autorizado (a) e terá flexibilização de horário no trabalho para cursar o Programa de Pós-Graduação - Mestrado Profissional em Enfermagem Assistencial (MPEA), caso seja aprovado (a) no Processo Seletivo 2020.

Cidade, ____/____/____

Nome completo e Cargo

Assinatura e Carimbo

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO COM O MPEA

Eu, _____, caso seja aprovado/a no processo seletivo para ingresso no Graduação - Mestrado Profissional em Enfermagem Assistencial (MPEA), conforme Edital de Seleção 04/2020, assumo o compromisso de:

- ter no mínimo, um artigo aceito ou publicado, em coautoria com meu orientador de acordo com os critérios de avaliação dos Documentos de área da CAPES, até o final do curso;
- Ter um Produto Técnico-Tecnológico (PTT) desenvolvido ou implementado, devidamente registrado e divulgado amplamente, de acordo com os critérios de avaliação dos Documentos de área da CAPES, em autoria com o orientador;
- titular no prazo máximo de 24 meses da data da matrícula.

Conforme disposto no Regimento Interno MPEA (<https://mpea.com.br/wp-content/uploads/REGIMENTO-INTERNO-MPEA.pdf>)

Local e Data: _____, ____/____/____

Nome Completo e Assinatura do candidato
Carimbo

**ANEXO IV- INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO
DA UNIÃO**

1. Acessar o site e inserir os seguintes dados:

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp

a) Unidade Favorecida: 153056

b) Gestão: 15227

c) Código: 28832-2 Serviços Administrativos

d) Número de Referência: 0250158382

e) Competência: ____/2020 (mês e ano em que for prestar o processo seletivo)

f) Nome:

g) CPF:

h) Vencimento: (data do pagamento)

i) Valor Principal: R\$ 300,00

a) Valor Total: R\$ 300,00

2. Depois de preencher, clicar em "Emitir GRU Simples" e imprimir a guia para pagamento no Banco do Brasil.

ANEXO V - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE PESQUISA/ATUAÇÃO

O plano de pesquisa deve ter no máximo 10 laudas **considerando os anexos**, escritas em letra tipo Times New Roman tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5 e ser elaborado de acordo com o esquema apresentado a seguir:

CAPA

- **Título:** deve claramente identificar o problema de pesquisa e, preferencialmente, explicitar o produto a ser alcançado.
- **Linha de pesquisa**
- Orientador proposto
- Resumo com até 200 palavras
- Descritores (3 a 5)

INTRODUÇÃO:

- Apresentação do tema e vinculação profissional com a proposta
- Delimitação do problema de pesquisa - Descrição do problema de saúde ou do sistema/serviço/programa a ser enfrentado, caracterizando sua magnitude e relevância para o país e regionalidade; Breve revisão da literatura científica de enfermagem sobre o problema/objeto da proposta.
- **Objetivos gerais e específicos** claramente formulados, enunciando com precisão a finalidade e, preferencialmente, explicitar nos objetivos o produto a ser alcançado.

MÉTODO:

- Proposta de estudo ou de intervenção ou de desenvolvimento de mudanças na prática profissional ou de desenvolvimento, teste, validação de um Produto Técnico Tecnológico
- Campo de estudo
- Participantes
- Técnica de coleta e análise de dados
- Aspectos éticos

Referências atualizadas.

Cronograma: especificação esquemática das atividades a serem desenvolvidas ao longo dos 24 meses.

Orçamento previsto.

*Importante o candidato descrever e justificar ao longo da proposta uma argumentação do projeto atendendo aos requisitos de propostas de projetos aplicados aos programas profissionais destacando viabilidade e avanço para a prática profissional e o local de trabalho.

ANEXO VI – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PESQUISA/ATUAÇÃO

QUESITO		VALOR	PONTUAÇÃO
1. APRESENTA JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA		MÁX. 10,0	
1.1.	Apresenta argumentos teóricos e práticos claros e concisos?		
3. OBJETIVO		MÁX. 5,0	
2.1.	O(s) objetivo(s) geral está formulado de forma clara? Apresenta contribuição a prática profissional	2,5 cada	
2.2.	É condizente e relevante com a questão de pesquisa?	2,5 cada	
3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS		MÁX. 5,0	
3.1.	Os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem para o alcance do objetivo geral?		
4. MÉTODO		MÁX. 5,0	
4.1	Descreve a natureza da pesquisa? Desenho do estudo? Aplica-se ao mestrado profissional	0,5 cada	
4.2	Apresenta a população do estudo? (Define critérios para definir a amostra e/ou objeto de estudo?	0,5 cada	
4.3	Faz indicação do período e local do estudo?	0,5 cada	
4.5	Detalha o processo de levantamento ou coleta de dados?	1,0 cada	
4.6	Descreve de forma sucinta as técnicas que serão utilizadas na coleta de dados?	0,5 cada	
4.7	Justifica os instrumentos a serem utilizados na coleta de dados?	0,5 cada	
4.8	Apresenta como irá analisar os dados?	0,5 cada	
4.9	A análise de dados é coerente com a proposta de pesquisa?	0,5 cada	
4.10	Apresenta os aspectos éticos da pesquisa	0,5 cada	
5. VIABILIDADE DA PROPOSTA		MÁX. 10,0	
5.1	Há possibilidade de execução do projeto?	0,4 cada	
5.2	Há disponibilidade de infraestrutura e apoio para execução do mesmo no período proposto?	0,2 cada	
5.3	A execução da proposta está consoante com os objetivos de um programa profissional?	0,2 cada	
5.4	São adequados aos objetivos da proposta?	0,2 cada	
6. REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS		MÁX. 5,0	
6.1	Apresenta referencial atual e adequado para o tema da pesquisa?		
TOTAL			

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Eu, _____
____, portador/a do RG nº _____, DECLARO, para fins de inscrição a vaga de ações afirmativas no processo de seleção do Mestrado Profissional em Enfermagem Assistencial (MPEA), sob as penas da lei, que sou funcionário concursado da UFF.

E declaro a veracidade das Informações Prestadas ao Programa MPEA da Universidade Federal Fluminense que reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir dos candidatos que comprovem a veracidade das declarações, podendo ser encaminhadas à Comissão de Verificação da Autodeclaração no acesso às Cotas e/ou outras instâncias de verificação da Universidade Federal Fluminense, podendo acarretar a perda da vaga em qualquer momento do curso.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local: _____ Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO VIII - ROTEIRO ENTREVISTA

1. Onde você trabalha e qual sua área de atuação? Fale um pouco de sua experiência profissional e de pesquisa.
2. Diante da carga horária de disciplinas e de orientação, qual a sua disponibilidade para cursar o mestrado?
3. O que você espera do Curso?
4. Como sua proposta de pesquisa se articula ao projeto e linha de pesquisa do seu possível orientador?
5. Qual o produto resultante de sua dissertação de mestrado profissional que você retornará para sua instituição, de modo a possibilitar a melhoria do seu serviço e/ou do seu processo de trabalho?

ANEXO IX – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA E ARGUIÇÃO

QUESITO	VALOR	PONTUAÇÃO
1. Apresentação Pessoal e da Trajetória Profissional	2,5	
2. Articulação da Trajetória Profissional com a Proposta De Pesquisa/Atuação	2,5	
3. Habilidade de Comunicação Verbal e de Respostas à Arguição da Banca	2,5	
4. Interesse e disponibilidade para o Mestrado Profissional	2,5	

ANEXO X- FORMULÁRIO DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

QUESTO		VALOR	PONTUAÇÃO
1. FORMAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO E/OU COMPLEMENTAR		MÁX. 1,5	
1.1.	Curso de especialização nos moldes de Residência– (máximo 2)	1,0 cada	
1.2.	Curso de especialização, nível <i>Lato Sensu</i> - mínimo de 360h (máximo 2)	0,8 cada	
1.3.	Título de especialista pela associação da área a fim (máximo 2)	0,5 cada	
1.4.	Cursos de atualização (participante) com duração mínima de 40h - (máximo 3)	0,2 cada	
1.5.	Cursos de atualização (participante) com duração mínima de 4h - (máximo 2)	0,1cada	
3. ATIVIDADE PROFISSIONAL (todos os itens serão pontuados no máximo em 10x por item)		MÁX. 4,0	
2.1.	Anos de experiência profissional comprovada na assistência de enfermagem (por ano)	0,5 cada	
2.2.	Cargos de chefia/coordenação (com duração mínima de 1 ano cada)	0,6 cada	
2.3.	Membro de conselho, associação, comissões na área de saúde	0,3 cada	
2.4.	Preceptoria: ensino médio, graduação ou pós-graduação (por semestre)	0,3 cada	
2.5.	Participação em disciplina: ensino médio (por semestre)	0,2 cada	
2.6.	Participação em disciplina: graduação (por semestre)	0,3 cada	
2.7.	Participação em disciplina: pós-graduação (por semestre)	0,4 cada	
2.8.	Atividades de extensão/voluntariado à comunidade (por projeto)	0,4 cada	
2.9.	Prêmios (por prêmio)	0,3 cada	
2.10.	Participação em Bancas Examinadoras (por banca)	0,2 cada	
3. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA		MÁX. 1,5	
3.1.	Artigo completo em periódico A1* (publicado ou aceito)	1,0 cada	
3.2.	Artigo completo em periódico A2* (publicado ou aceito)	0,8 cada	
3.3.	Artigo completo em periódico B1* (publicado ou aceito)	0,5 cada	
3.4.	Artigo completo em periódico B2* (publicado ou aceito)	0,3 cada	
3.5.	Artigo completo em periódico B3 ou inferior* (publicado ou aceito)	0,1 cada	
3.6.	Resumos publicados em anais de congressos e afins (máximo de 5)	0,1 cada	
3.7.	Livro publicado segundo Qualis LIVRO**	0,7 cada	
3.8.	Capítulo de livro publicado	0,5 cada	
3.9.	Participação em eventos nacionais/internacionais (máximo de 5)	0,2 cada	
3.10.	Participação em eventos locais/regionais (máximo de 5)	0,1 cada	
3.11.	Participação em grupo de pesquisa cadastrado no CNPQ (máximo de 2)	0,2 cada	
3.12.	Apresentação de trabalho em eventos: congresso, e afins (máximo de 5)	0,2 cada	
3.13.	Palestras ou conferências (ministradas)	0,1 cada	
3.14.	Produto Técnico-tecnológico PTT (T1)*** - Tecnologia social; Desenvolvimento de produto ou técnica; Desenvolvimento de Material Didático e ou Instrucional; website (portal educacional), aplicativos, jogos; Manual, protocolos; Ativos de Propriedade intelectual; Software, aplicativo; Empresa ou organização social inovadora; processos e produtos em sigilo;	1,0 cada	
3.15.	Produto Técnico-tecnológico PTT (T2) – Editoração, Organização de livro, catálogo, coletânea, enciclopédia, revista, anais (incluindo editoria e corpo editorial), catálogo de produção artística, Curso de formação profissional de capacitação em diferentes níveis (criada/desenvolvida) (Cursos de difusão, atualização, especialização, residência, extensão e outros)– devidamente comprovado. Produção bibliográfico técnico/tecnológico; Taxonomias, Ontologias e Tesouros: Produção de novos conceitos/termos (Nanda-I, NIC, NOC, CIPE®, SIAP e outros).	0,7 cada	
3.16.	Produto Técnico-tecnológico PTT (T3) –Produto de comunicação: entrevista a TV, rádio, jornal, rede social e youtube Relatório técnico conclusivo: Parecer técnico à saúde (por parecer) Participação em comissão organizadora de eventos técnicos-científicos (Eventos presenciais ou online; Congresso, seminário, festival, olimpíada, competição, feira ou convenção ou outra modalidade de evento, realizado pelo Programa de Pós-Graduação); tradução	0,5 cada	
4. PROFICIÊNCIA COMPROVADO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA (inglês, espanhol, francês, italiano, alemão) - (máximo de 1 comprovante)		3,0	
TOTAL			

Legenda: *Qualis quadriênio 2016. Caso o periódico não esteja nessa classificação, será considerado os critérios estabelecidos pelo Relatório CAPES, 2019 p.3, item 3: Outros critérios de classificação. Disponível em: <https://www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/73-dav/caa1/4667-enfermagem> ** Proposta de Classificação de Livros “Qualis Livro”. Disponível em: https://www.capes.gov.br/images/novo_portal/documentos/DAV/avaliacao/12062019_Proposta-de-Classifica%C3%A7%C3%A3o-de-Livros_GT-QualisLivro.pdf *** Anexo da Ficha de Avaliação da área de enfermagem orientação quanto ao registro e Considerações sobre Classificação de produção técnica e Tecnológica (PTT) disponível em: https://www.capes.gov.br/images/FICHA_AVALIACAO/ANEXO_ENFERMAGEM_06.07.pdf https://www.capes.gov.br/images/novo_portal/documentos/DAV/avaliacao/10062019_Produ%C3%A7%C3%A3o-T%C3%A9cnica.pdf

ANEXO XI - RECURSO

Eu, _____
_____ solicito a revisão do resultado na etapa
_____ do processo seletivo do Mestrado Profissional em
Enfermagem Assistencial, pelos motivos descritos a seguir:

Local: _____ Data: _____

Assinatura: _____

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO PPGO - 2020

Dispõe sobre os critérios para ingresso de candidatos ao Pós-doutorado, sem bolsa de estudos, no PPGO/UFF

O COLEGIADO DO PPGO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, considerando a necessidade de regulamentar os critérios para ingresso de candidatos ao Pós-doutorado, sem bolsa de estudos, DECIDE que:

Artigo 1º. Serão aceitos para a realização de Pós-doutoramento, os candidatos que cumprirem as seguintes exigências:

- 1) Apresentação de cópia simples (frente e verso) do Diploma de Doutorado ou Declaração de conclusão emitida pela Instituição onde o candidato tenha realizado o curso, acompanhada da cópia da ata pública de defesa de Tese;
- 2) Apresentação de um Plano de trabalho para conclusão no período de 1 ano, associado a alguma linha de pesquisa do Programa;
- 3) Apresentação da carta de aceite do Supervisor, segundo o modelo do Anexo I;
- 4) Apresentação de, no mínimo, 2 (dois) artigos aceitos ou publicados (qualis CAPES B1 ou superior) nos últimos quatro anos, na área de Odontologia.

Artigo 2º - A documentação, seguindo a ordem descrita no artigo 1º, deverá ser encaminhada por email ao PPGO (ppgouff@gmail.com), num único documento, colocando em “Assunto”: Solicitação de participação no Pós-Doutorado/Ano.

Artigo 3º - A solicitação será encaminhada ao colegiado que definirá o nome de um relator. O resultado do parecer será divulgado ao candidato por email. Se o parecer for favorável ao ingresso do candidato, este deverá encaminhar ao PPGO (ppgouff@gmail.com), o formulário de cadastramento (Anexo II).

Artigo 4º - A supervisão dos Pós-doutorandos será realizada por professores credenciados para orientação no Doutorado, sendo definido o limite de uma supervisão por docente por vez. Será permitida uma nova supervisão somente após o aceite ou publicação do artigo referente à supervisão anterior.

Artigo 5º - O estagiário receberá seu certificado de conclusão mediante comprovação do aceite ou publicação do artigo (qualis A/CAPES na área de Odontologia) referente ao seu estágio e entrega de relatório final.

Artigo 6º - Caso seja necessária prorrogação do prazo para apresentação do relatório final, um relatório parcial deverá ser encaminhado à coordenação, contendo justificativa e ciência do supervisor, o qual será encaminhado ao colegiado, para que um parecer seja efetuado. Poderá ser concedida prorrogação pelo período máximo de 1 (um) ano.

Artigo 7º - Esta Resolução entrará em vigor após a sua publicação em Boletim de serviço da Universidade Federal Fluminense.

LAIZA TATIANA POSKUS

Coordenadora PPGO

#####

ANEXO I- CARTA ACEITE DO ORIENTADOR

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE ODONTOLOGIA

De: Professor (a) Clique aqui para digitar texto.

Para: Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Odontologia

Senhora Coordenadora,

Eu, Clique aqui para digitar texto., venho manifestar interesse no ingresso do (a) candidato (a) Clique aqui para digitar texto., CPF Clique aqui para digitar texto., baseado em julgamento prévio de um Plano de Trabalho, comprometendo-me a supervisioná-lo durante o período de 1 (um) ano, estando ciente das condições .

Niterói, Clique aqui para inserir uma data..

Prof (a). Dr (a). Clique aqui para digitar texto.

ANEXO II- FICHA CADASTRAL - PPGO

DADOS PESSOAIS

NOME: Clique aqui para digitar texto. **CPF:** Clique aqui para digitar texto.

NACIONALIDADE: Clique aqui para digitar texto.

RG: Clique aqui para digitar texto. **ORGÃO EXPEDIDOR:** Clique aqui para digitar texto.

DATA DE EMISSÃO: Clique aqui para inserir uma data. **NATURALIDADE:** Escolher um item.

DATA DE NASCIMENTO: Clique aqui para inserir uma data.

SEXO: Escolher um item. **ESTADO CIVIL:** Clique aqui para digitar texto.

NOME DA MÃE: Clique aqui para digitar texto. **NOME DO PAI:** Clique aqui para digitar texto.

DADOS DE CONTATO

TELEFONE FIXO: (DDD) Clique aqui para digitar texto. **CELULAR: (DDD)** Clique aqui para digitar texto.

UFFMAIL: Clique aqui para digitar texto. **E-MAIL:** Clique aqui para digitar texto.

ENDEREÇO: Clique aqui para digitar texto. **Nº:** Clique aqui para digitar texto.

COMPLEMENTO: Clique aqui para digitar texto.

CIDADE: Clique aqui para digitar texto. **ESTADO:** Escolher um item. **CEP:** Clique aqui para digitar texto.

DADOS DOS PESQUISADOR

CATEGORIA: Escolher um item. **CURSO:** Escolher um item.

SUPERVISOR: Clique aqui para digitar texto.

TÍTULO DO PROJETO: Clique aqui para digitar texto.

DATA DE INÍCIO: Clique aqui para inserir uma data. **DATA DE TÉRMINO:** Clique aqui para inserir uma data.

PAÍS DE ORIGEM: Clique aqui para digitar texto. **INSTITUIÇÃO DE ORIGEM:** Clique aqui para digitar texto.

DADOS ACADÊMICOS

TITULAÇÃO MÁXIMA: Clique aqui para digitar texto.:
Escolher um item.

CURSO DE FORMAÇÃO:

PAÍS DA TITULAÇÃO: Clique aqui para digitar texto.
para digitar texto.

ANO DE CONCLUSÃO: Clique aqui

Assinatura do aluno

LAIZA TATIANA POSKUS
COORDENADORA DO PPGO
#####

SEÇÃO IV

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº067/2020 AFASTAMENTO NO PAÍS

PROGEPE, em 07/08/2020

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS de:

ARNALDO PROVASI LANZARA, Professor do Magistério Superior do Departamento Multidisciplinar do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda (VMD-ICHS), para Pós-Doutorado no Programa de Cátedras do Colégio Brasileiro de Altos Estudos da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CBAE/UFRJ) – Cátedra Democracia, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, de 05/09/2020 a 05/05/2021, com ônus limitado. (Proc. 23069.155615/2020-35).

IGOR JULIANO DE PAULA, Médico da Divisão de Assistência à Saúde (DAS/CASQ), para Doutorado em Saúde Pública na Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca/Fiocruz, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, de 08/09/2020 a 06/03/2022, com ônus limitado. (Proc. 23069.155416/2020-27).

ISABELLA MILLI BROSSMANN, Assistente em Administração da Gerência Plena Financeira da Pró-Reitoria de Extensão (GPF/EX), para cursar o Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão da Universidade Federal Fluminense (UFF), em Niterói - RJ, de 05/10/2020 a 31/07/2021, com ônus limitado. (Proc. 23069.154307/2020-92).

DENISE APARECIDA DE MIRANDA ROSAS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

Publique-se

MARIANA FORTES MAIA
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEP nº: 25/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

- 1-** Designar o engenheiro civil **Antônio Marcos Marques do Nascimento – 1º Fiscal, SIAPE 2423175**, para a fiscalização da execução dos serviços de engenharia para execução de obra, com desenvolvimento de Projeto Executivo de Arquitetura, Instalações de Água, Esgoto, Águas Pluviais e Instalações de Gás para reforma do Galpão da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal Fluminense. processo SEI nº: 23069.153750/2020-46, e no seu impedimento, o engenheiro civil **Carlos José de Petribú Guimarães – 2º Fiscal, SIAPE 1781060**;
- 2 –** Designar para fiscalização técnica da execução do Projeto Executivo, o engenheiro civil **Marcus Vinicius Portela Pereira , SIAPE 2426746**, nas disciplinas referentes à Hidráulica e Esgoto;
- 3 –** Designar para fiscalização técnica da execução do Projeto Executivo, a arquiteta **Elen Silva Ataíde , SIAPE 1702745**, na área de Arquitetura e suas compatibilizações;
- 4 –** Designar para fiscalização técnica do Projeto Executivo , o engenheiro mecânico **Gustavo Moreira dos Santos, SIAPE 2259479**, na área de Instalação de Gases;
- 5 –** Esta Dts entrará em vigor na data da sua assinatura.

Daniel de Almeida Silva
Superintendente de Arquitetura e Engenharia
SIAPE 1.759.897



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Almeida Silva, ARQUITETO E URBANISTA**, em 06/08/2020, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0224081** e o código CRC **3E366F8B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEP nº: 26/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

1- Designar o engenheiro civil **Carlos José de Petribú Guimarães – 1º Fiscal, SIAPE 1781060**, para a fiscalização de Serviços de engenharia para execução de obra de demolição da construção irregular executada na cobertura do prédio das Faculdades de Administração, Nutrição e Odontologia e a construção do telhado, cuja localização é a Rua Mário Santos Braga, s/n.º, situada dentro do Campus do Valonguinho, à Avenida Visconde do Rio Branco, s/n.º, Centro, Niterói-RJ, e no seu impedimento, o engenheiro civil **Antônio Marcos Marques do Nascimento – 2º Fiscal, SIAPE 2423175**. Processo SEI nº: **23069.153737/2020-97**;

2 - Esta Dts entrará em vigor na data da sua assinatura.

Daniel de Almeida Silva

Superintendente de Arquitetura e Engenharia e Patrimônio
SIAPE 1.759.897



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Almeida Silva, ARQUITETO E URBANISTA**, em 06/08/2020, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0224405** e o código CRC **3BE75CC5**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.237 de 6 de agosto de 2020

**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E
DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA
PROCESSÁ-LO.**

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.043908/2014-22

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

II - DESIGNAR, para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: LEVI RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2152320, LENIN DOS SANTOS PIRES, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 362814 e WANISE MARIA DE SOUZA CRUZ, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 308318, cabendo a Presidência ao primeiro.

III - Esta Portaria cancela e substitui a de nº 65.370 de 18/10/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.238 de 7 de agosto de 2020

Concessão de Adicional de Insalubridade
(Grau médio)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPÉ	A PARTIR DE
WASTHY MAUES EIRAS	154541/2020-10	SERVICO DE NUTRICAÇÃO	492	23236-000.085/2020	1446177	01/11/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



Classif. documental

024.134



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.239 de 7 de agosto de 2020

Designa Procurador Educacional Institucional
(PI), da Universidade Federal Fluminense.

O REITOR da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais; e

CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 61-E da Portaria Normativa nº 40 de 12 de dezembro de 2007, do Ministério da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **MARCELO MOREIRA LINHARES**, ocupante do cargo de Administrador, matrícula SIAPE nº 1667591, para exercer, a função de Procurador Educacional Institucional (PI), com login e senha de acesso ao sistema e-MEC da Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º. Esta designação não corresponde a Função Comissionada.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviço desta Universidade.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



Classif. documental

011.1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.242 de 7 de agosto de 2020

Concessão de Adicional de Insalubridade
(Grau médio)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPÉ	A PARTIR DE
Maria das Gracas Leitao Chilique	151419/2020-91	DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM E ADM	328	26236-000.056/2019	1067225	01/01/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

reitor



Classif. documental

024.134



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.243 de 7 de agosto de 2020

CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR
TRABALHOS COM RAIOS X

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa Nº 4, de 14 de Fevereiro de 2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE conceder a GRATIFICAÇÃO por trabalhos com RAIOS-X, no percentual de 10% incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) à ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
Fernando de Lima	077678/2019-18	Serviço de Radiologia/HUAP	483	082.3.4	3084050	14/01/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



Classif. documental

024.129



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.244 de 7 de agosto de 2020

RETORNO DO PROCESSO À COMISSÃO
PROCESSANTE. NÃO ACOLHIMENTO
DO RELATÓRIO FINAL

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.000965/2019-21,

RESOLVE:

I - Não acolher o Relatório Final da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 64.333 de 05/07/2019, em conformidade com a análise efetuada pela PROGER, por meio do PARECER 00193/2020/CJ/PF-UFF/PGF/AGU.

II - Determinar o retorno do processo à Comissão de Sindicância, para apuração dos fatos apontados no supracitado PARECER da Procuradoria, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 30 (trinta) dias para sua conclusão.

III - DESIGNAR para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: **HERNANI SPZZAMIGLIO SOARES JUNIOR**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1939098, **ANA PAULA DA ROCHA SERRANO**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1461496 e **EDIMARA BARBOSA RODRIGUES**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1650754, cabendo a Presidência ao primeiro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Classif. documental

025.11